



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1498/2010

Autoriza a concessão de combustível (óleo diesel) para o transporte de estudantes de Naviraí, que frequentam cursos superiores em cidades circunvizinhas; revoga leis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, mediante a celebração de Termo de Cooperação, 8.000,00 (oito mil) litros de combustível (óleo diesel), para o transporte de estudantes de Naviraí que frequentam cursos superiores em cidades circunvizinhas.*

Parágrafo único. *As despesas com o cumprimento ao que estabelece o caput deste artigo, serão suportadas por dotações consignadas à Gerências Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da seguinte função programática:*

06.01.12.364.0507.2.056-33.90.30 – Apoio a Estudantes de Nível Superior.

Art. 2º. *Ficam revogadas as Leis de números 1187 e 1428, de 25 de janeiro de 2005 e 04 de março de 2009, respectivamente.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2010.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 002/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

17/21/22 10 17/21/22 10 17/21/22 10

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 4292

De: 04/02/2010

[Assinatura]

Responsável